

## ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
GERÊNCIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2019  
Processo nº 04.000.999.19.12  
IDENTIFICADOR BANCO DO BRASIL Nº 796333  
LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTES EXCLUSIVOS PARA  
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

**Impugnante: EQUIPOSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**

---

**EQUIPOSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Santa Rita Durão, 40 – Funcionários- 30140-110 - Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ.: 25.583.303/0001-05, vem tempestivamente e respeitosamente à augusta presença de Vossa Senhoria, com fulcro no § 1º, do art. 12, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como nas demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, aviar sua

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2019**

#### **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Estatui no Edital o item **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

*5.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.*

Note-se, que a presente impugnação corresponde à previsão legal para atacar o respeitável instrumento convocatório ora hostilizado.

Assim, revela-se incontestado o fato de que a presente impugnação é plenamente cabível, própria e adequada ao caso vertente, eis que corresponde à previsão legal para atacar o ato administrativo ora impugnado.

#### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

De início, cumpre salientar que a ora Impugnante é representante autorizada a comercializar produtos médicos e odontológicos de diversas marcas, entre elas, DABI ATLANTE, D700, SAEVO.

Portanto, tem plenas condições de participar desta licitação, pela modalidade PREGÃO, mas não pretendendo que dúvidas decorrentes do edital possam prejudicar-lhe no decorrer do certame, o que justifica a presente Impugnação.

A presente impugnação visa à adequação do quanto preconizado pelo **ANEXO I DO EDITAL - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO**, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2019**.

## **DO DIRECIONAMENTO/RESTRICÇÃO DO DESCRITIVO:**

A Impugnante, interessada em participar do processo licitatório em tese, fez a aquisição do Instrumento Convocatório, todavia, após analisá-lo, verificou claramente que o Descritivo está erroneamente **RESTRITIVO E DIRECIONADO** à apenas uma marca específica, restringindo assim, a participação de mais empresas no certame.

Sobre o **direcionamento/restricção**, preliminarmente, convém deixar a essa ilustre Comissão, que é de conhecimento da ora Impugnante, a seriedade e a não prática de direcionamento de objeto licitatório com o intuito de favorecer este ou aquele licitante por esta Instituição e, por este motivo, afirmamos que **o direcionamento pode ter ocorrido através de algum lapso na digitação do referido descritivo técnico**.

Nesse compasso, sentimo-nos obrigados a sanar a lacuna ocorrida na elaboração do mesmo, informando a Vossas Senhorias as razões que seguem.

Vale salientar que situações restritivas e de direcionamento viola os princípios expressos no artigo 3º da Lei n.º 8666/93, tendo expressa vedação na lei esse tipo de exigência.

A descrição do objeto da licitação e as especificações técnicas dos equipamentos elencadas nos LOTES 1 e 2 do edital subscreveu exigências técnicas restritivas à participação dos fabricantes do mercado, dirigindo o certame para produtos em condições específicas, características de uma única marca que pode ser facilmente visualizada no link que segue:

<http://www.olsen.odo.br/pt/cadeiras-odontologia-siena/siena-ex>

<http://www.olsen.odo.br/pt/cadeiras-odontologia-sprint/sprint>

Trechos tirados do site do concorrente **OLSEN**:

Cabeceira multiarticulada;  
Braço direito escamoteável;  
Posição de emergência (-5º do encosto);  
Carenagem em ABS  
Braço Flex

Assim sendo, sugerimos algumas adequações nas solições do edital:

### **ANEXO I DO EDITAL**

...

#### **\* CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA SICAM: 78505**

##### **Referente aos lotes 1 e 2:**

1.1. Cadeira odontológica completa composta por: CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA.

##### **1.2. CADEIRA:**

1.2.1. Articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente.

##### **Sugerimos para o sub-item 1.2.1:**

1.2.1. *Articulação central única ou* bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente.

*No caso da articulação bilateral se o paciente estiver segurando com as mãos nessa articulação e o profissional colocar a cadeira na posição de trabalho horizontal, poderá causar problemas em suas mãos.*

1.2.2. Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável, facilitando a acomodação e saída do paciente.

##### **Sugerimos para o sub-item 1.2.2:**

Equiposerv Comércio de  
Produtos Odontológicos Ltda.

Rua Santa Rita Durão, 40  
Tel.: (31) 3263-9646 - Funcionários  
CEP: 30140-110 – Belo Horizonte - MG

1.2.2. Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável *ou com abertura lateral*, facilitando a acomodação e saída do paciente.

*No caso da abertura do braço lateral em 90°, ele serve de apoio para a entrada e saída do paciente, principalmente ajuda as pessoas idosas, deficientes, obesas e crianças.*

---

1.2.3. Encosto com possibilidade de movimentação a -5°, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotímia.

***O item 1.2.3 deverá ser suprimido, pois o posicionamento da cadeira odontológica no qual o paciente é colocado totalmente na posição horizontal e posteriormente o encosto tenha a possibilidade de movimentação -5°, não é recomendado clinicamente.***

*O aumento da resistência venosa gera um aumento, mesmo que transitório, da pressão intracraniana e dificuldade de drenagem cerebral, podendo em maiores tempos, gerar riscos elevados de uma trombose venosa cerebral cursando com sintomatologias de edema cerebral e até acidentes vasculares encefálicos. Qualquer movimentação abaixo da posição horizontal tem que ser precedido de uma ampla da anamnese do paciente, o que nem sempre ocorre.*

---

1.2.4. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral skyn a fim de evitar oxidação.

***O item 1.2.4 deverá ser suprimido. Os consultórios que utilizam-se de material plástico de alta resistência, ou seja, de ABS, na maior parte dos fabricantes não se utilizam de pintura eletrostática. Qualquer tipo de exigência dessa forma, teria que vir através de comprovações de trabalhos científicos que realmente trouxesse benefícios no processo de biossegurança.***

*Desconhecemos que partes plásticas sofram processo de oxidação. Isso pode ocorrer nas partes metálicas, que devem passar por um processo de tratamento químico que realmente irá evitar a oxidação.*

---

1.2.6. Pedal de comando tipo joystick, incorporado a base da cadeira.

**Sugerimos para o sub-item 1.2.6:**

1.2.6. Pedal de comando tipo joystick *de pisar ou com interruptor de alavanca*, incorporado a base da cadeira *ou localizado e incorporado atrás da base da cadeira.*

---

1.2.7. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação.

**Sugerimos para o sub-item 1.2.7:**

1.2.7. *Placas de comando protegidas por barreiras* a fim de evitar oxidação.

*A colocação das placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação pode não ser a melhor alternativa.*

*No Serviço Público a desinfecção do estofamento na maioria das vezes é efetuada com hipoclorito de sódio ou álcool 70%. Esse trabalho normalmente é efetuada por funcionários de empresas terceirizadas, contratadas pelos respectivos órgãos. A rotatividade dessa mão-de-obra é significativa, e essa troca vai deixando os bons procedimentos no esquecimento.*

*O uso desses produtos em excesso pode escorrer pela lateral do estofamento, e assim podendo atingir a parte eletrônica que está sob o mesmo.*

*Por esse motivo é que sugerimos especificar a proteção das placas, independente do local onde ela se encontram.*

---

### **1.3. EQUIPO:**

1.3.1. Braço Flex com travamento pneumático, deve possuir 5 terminais, sendo 1 seringa, 2 terminais para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com refrigeração.

#### **Sugerimos para o sub-item 1.3.1:**

*1.3.1. Braço acoplado com travamento pneumático, devendo possuir 5 terminais, sendo 1 seringa, 1 terminal para alta rotação borden com spray, 1 terminal para baixa rotação borden sem spray, uma peça de mão do jato de bicarbonato e uma peça de mão do ultrassom.*

---

1.3.2. Ultrassom com caneta do transdutor removível e autoclavável, potenciômetro de seleção de potência e função endo.

#### **Sugerimos para o sub-item 1.3.2:**

*1.3.2. Ultrassom com caneta do transdutor ou capa removível e autoclavável, potenciômetro de seleção de potência que permite ser utilizado nas funções perio e endo.*

---

1.3.3. Jato de bicarbonato com reservatório de pó no corpo do equipo, a fim de reduzir entupimentos.

#### **Sugerimos para o Sub-item 1.3.3**

1.3.3. Jato de bicarbonato *com peça de mão removível e esterilizável em autoclave, reservatório* de pó no corpo do equipo, a fim de reduzir entupimentos.

---

1.3.4. O equipamento deve acompanhar 01 caneta tipo borden, produzido em latão, alumínio e/ou componentes de aço inox, spray triplo, rolamento cerâmico, fixação de broca tipo FG saca brocas autoclavavel.

1.3.5. 01 contra ângulo encaixe universal Intra, esterilizável em autoclavavel até 135°C com trava brocas convencional.

1.3.6. Micromotor com encaixe em borden 2 furos, autoclavável até 135° C, sistema de encaixe universal Intra.

1.3.7. 1 peça reta de encaixe Intra, esterilizável em autoclavavel até 135°C, transmissão 1:1.

#### **Sugerimos ao final dos sub-itens 1.3.4 ao 1.3.7**

*Incluir que as peças de mão sejam de mesma marca/fabricante do consultório visando integração técnica e funcional.*

---

1.3.11. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada.

#### **Sugerimos para o sub-item 1.3.11**

1.3.11. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo *e um reservatório para desinfecção interna das peças de mão e mangueiras*, a fim de evitar contaminação cruzada.

*A utilização somente das válvulas individuais com sistema anti-refluxo no sistema de água das peças de mão não evitam a contaminação cruzada.*

*Este refluxo tem o inconveniente de poder conduzir micro organismos ao interior das peças de mão e mangueiras de equipamento.*

*Na sequência de uso eles podem contaminar o próximo paciente.*

*O Sistema de desinfecção interna das peças de mão e mangueiras de forma segura e confiável é necessário a colocação de um segundo reservatório pressurizado para a colocação de um líquido desinfetante que permita ao CD ou auxiliar levar as peças de mão com spray conectadas até a cuspideira e através do acionamento de uma válvula, permitir a passagem do líquido desinfetante.*

## **DOS PEDIDOS:**

À vista do exposto e do muito mais que, certamente será suprido pelos notórios conhecimentos de Vossas Senhorias, requer-se:

O Recebimento e o conhecimento do presente Pedido de Impugnação, eis que é próprio e tempestivo.

O total deferimento do presente Pedido de Impugnação, nos termos acima requeridos;

Que sejam acatadas as sugestões supra aludidas; tudo em homenagem aos Princípios da Legalidade e da Competitividade dos certames licitatórios;

E, caso a resposta de Vossa Senhoria aos nossos questionamentos sejam negativas, solicitamos considerar que o intuito aqui foi apenas ampliar o direito previsto pelos Princípios Constitucionais, uma vez que o Edital ora em discussão, restringe a participação da maior parte das marcas/fabricantes de Equipamentos de Odontológicos, direcionando o certame para equipamentos única e exclusivamente da marca/fabricante **OLSEN**, sem benefícios para a administração pública.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

---

José Milton Mignolo

Diretor

EQUIPOSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP